

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

PROAD nº 14005/2019

Pedido de Empenho nº 129/2019

Tipo de Empenho: Global

Valor Total: **R\$ 13.500,00**

Credor: Roberto Funes Abrahão (Doc. 3)

CPF: ■■■.974.908-■■■

Objeto: Contratação de instrutor para atividade da Escola Judicial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de ROBERTO FUNES ABRAHÃO , Professor Livre docente da UNICAMP, para atuar como instrutor em etapa presencial e conteudista e tutor em etapa à distância do curso “Interface entre o Direito do Trabalho, a Segurança e Saúde do Trabalhador: um estudo sobre as normas de segurança do trabalho”, sendo a etapa à distância no período de 18/09 a 15/10/2019, totalizando 5 horas-aula como conteudista e 30 horas-aula como tutor, e a presencial nos dias 18/10/2019, 25/10/2019, 08/11/2019, 14/11/2019 e 06/12/2019, sendo duas horas em cada data, totalizando 20 horas-aula.	01	13.500,00	13.500,00
Planos orçamentários: 50% Formação de Magistrados e 50% Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Diego Dotto de Moraes, na Escola Judicial, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1070, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 horas.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 04/2012, de 23 de abril de 2012. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 01); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto na tabela anexada no documento 7 (Anexo I – Gratificação de Magistério); 03) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 9); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

PROAD nº 14005/2019

Pedido de Empenho nº 129/2019

Campinas, 20 de agosto de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras

Reconheço.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Coordenadora de Compras Substituta

Ratifico. À Secretaria Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração